

**DISCURSO PROFERIDO PELO DEPUTADO MAURO BENEVIDES  
NA SESSÃO DE 08 DE OUTUBRO DE 2009**

**SENHOR PRESIDENTE  
SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS:**

Em solenidade concorrida, no Gabinete do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi sancionado o Autografo da Lei Complementar de interesse da Defensoria Pública da União, com desdobramentos para as Unidades Federadas, de cujo projeto fui relator nesta Casa, buscando a consensualidade por entre as carreiras jurídicas, em meio à observância integral às respectivas atribuições funcionais.

Recorde-se, por oportuno, que o trâmite da matéria, nesta e na outra Casa do nosso Parlamento, foi acompanhada, atentamente, pela grande massa de interessados, logrando indiscrepante acolhida, após inserções perfeitamente ajustadas ao texto do Parecer por mim oferecido na ocasião, o que mereceu eufórica chancela por parte das bancadas que aqui tomam assento.

Por força do bicameralismo imperante entre nós, a proposição foi remetida ao exame do Senado, tendo o senador Antonio Carlos Valadares proferido lúcida opinião a respeito, fazendo-o de forma a manter, quase integralmente, o trabalho que aqui fora desenvolvido de maneira a atender às aspirações de quantos defendem direitos dos carentes e necessitados.

No evento, o Ministro Tarso Genro, da Pasta da Justiça elencou as inovações do novo diploma infraconstitucional,

pondo em relevo atuação das Defensorias, cuja existência foi “considerada profícua”, dentro das linhas mestras constantes da Carta Constitucional de 5 de outubro de 1988, da qual me honro de haver sido o segundo signatário, antecedido, apenas, pelo notável homem público Ulysses Guimarães, a quem se atribui a condição de autêntico reconstrutor do Estado Democrático de Direito entre nós.

Ressalte-se que, na ocasião, o Presidente da ANADEP, André Castro, conferiu ao Primeiro Mandatário o Colar do Mérito, numa distinção que valeu como “eloqüente reconhecimento” àquele que dirige, soberanamente, a vida politico-administrativa do País.

Mesmo com três vetos, que o Congresso examinara, oportunamente, a nova Lei foi enviada à publicação, significando vitória das mais expressivas ao longo da existência legal da DEFENSORIA PÚBLICA, criada pelo artigo 134 da Lei Maior brasileira, que nos cabe respeitar e jamais ultrajar na concepção da candente mensagem do Presidente da Assembléia Nacional, diante de milhões de telespectadores, na tarde da histórica solenidade de promulgação.

MAURO BENEVIDES  
**Deputado Federal**